

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 10 de MAIO de 2018 pág. 01-02

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018 EDITAL Nº 001/2018
O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018, com vistas à contratação por tempo determinado de: 01 VAGA PARA MÉDICO DO PSF, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo, os quais serão aproveitados conforme necessidade do serviço e nos casos de desistência dos candidatos classificados ou vacância de qualquer forma nas demais vagas do presente processo seletivo;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo) a Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 5.491/2018 publicada no Boletim Oficial do Município no dia 08 de maio de 2018.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento das unidades administrativas do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	PNE*	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico do PSF	1	X	Diploma de graduação em Medicina e Registro no CRM.	40 horas semanais	R\$ 6.515,37 + Gratificação do PSF

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e/ou de 21 (vinte e um) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, o envelope será lacrado;

3.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de R\$ 100,00 (Cem reais).

3.3 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sumé.pb.gov.br) e Imprensa local;

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos, em envelope, ocorrerá exclusivamente no Sede da Secretaria de Saúde localizada na Rua Francisco de Melo, /n, 1º de Abril, 1º andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro desde que esteja munido de procuração pública ou particular

(com firma reconhecida) com poderes para representar o candidato, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 15/05/2018 à 23/05/2018

Horário: 08h00 às 13h00

No ato da inscrição, o candidato ou seu representante deverá:

a) Ler e aceitar a ficha de Inscrição (anexo 1);

b) Preencher o Formulário de Inscrição, indicando o cargo a que concorre.

c) Efetuar o pagamento referente à inscrição;

d) Rubricar, junto à Comissão, o lacre do envelope contendo seu currículo e documentos de identificação e comprobatórios.

4.2 O processo de autenticação dos documentos poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original"

4.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

4.4 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos, nem do valor pago;

4.5 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.6 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do respectivo pagamento;

4.7 Efetivada a inscrição, não observadas as normas deste edital, serão indeferidos pedidos de devolução da importância paga;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído da seguinte forma:

5.1.1 Para todos os cargos

a) Primeira e única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 Da análise curricular o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante quadro distribuição abaixo:

I - DA VAGA PARA O CARGO DE MÉDICO DO PSF

CRITÉRIO	VALOR UNIT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,5	1,0
Mestrado	1,0	2,0
Doutorado	1,50	3,0
Experiência Profissional como Médico de Saúde de Família	1/ano	4,0

a) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

b) Para efeitos de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, serão consideradas a existência de anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), portarias, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado Preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 24 de maio de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, por opção de cargo, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente:

a) o candidato de idade mais elevada;

b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O prazo para interposição de recurso será até as 13h00 (treze) horas do dia 28 de maio de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a verificação dos documentos, conjuntamente entre Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja

o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O resultado definitivo do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 29 de maio de 2018

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, tendo os aprovados mera expectativa de direito;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal de Administração, para assinar contrato, no prazo estipulado no instrumento convocatório, sob pena de perder o direito a contratação;

8.3 No caso do candidato classificado não comparecer para assinar contrato no prazo estipulado no instrumento convocatório será convocado o seguinte na lista de aprovado;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade será, através de relatório, encaminhado pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público que é de 180 (cento e oitenta) dias, e para os demais candidato considerados aprovados e para aqueles que concorreram as vagas de cadastro de reserva gerará a mera expectativa de direito, sendo respeitado em todos os casos de contratação a ordem de classificação final no presente processo Seletivo;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/Pb, 10 de maio de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

COMISSÃO ORGANIZADORA DE REALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

RENATO MENDONÇA DE LIMA

Presidente da Comissão

JOSÉ ROMÉRIO SOARES BRITO

Membro da Comissão

ANNA MAGDA DA CONCEIÇÃO SOUZA CANTALICE

Membro da Comissão

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PSS Nº 004/2018 - EDITAL 001**

NOME	
ENDEREÇO	
RG	CPF
TELEFONE	
CARGO	MEDICO DO PSF
VALOR	R\$ 100,00 (CEM REAIS)
Reconheço e concordo com as normas dispostas no Edital nº 001/2018 do PSS nº 04/2018	
ASSINATURA/DATA:	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/SUMÉ Nº 04, de 15 de fevereiro de 2018

PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sumé em sua décima quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2018, na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Francisco de Melo, sn, 1º Andar, Centro, Sumé/PB, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 1.193, de 22 de abril de 2016; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a qual prevê que os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135 de 25 de Dezembro de 2013, que Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde do ano de 2018.

Jacqueline Viana Santos de Brito
Jacqueline V. Santos de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERRATA 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
EDITAL 002/2018**

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo seletivo Simplificado nº 001/2018, com vistas à contratação por tempo determinado seleção de Professor, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, Estado da Paraíba, publica ERRATA Junto ao EDITAL 002/2018, fazendo constar:

1. DO PROCESSO – item 1.5 – Tabela de escolaridade/requisitos, referente a Professor de Música.

* ONDE SE LÊ:

Licenciatura Plena em Educação Musical em Instrumento e Canto e/ou Nível Médio com Atestado Técnico e/ou Certificado e Declarações de Ministar Cursos de Música com habilitação em canto e instrumento.

* LEIA-SE:

Licenciatura Plena em Música e/ou Licenciatura Plena em Educação Musical em Instrumento e Canto e/ou Nível Médio com Atestado Técnico e/ou Certificado e Declarações de Ministar Cursos de Música com habilitação em canto e instrumento

Sumé (PB), 10 de maio de 2018
Newton Viana de Brito
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A comissão de acompanhamento e fiscalização, instituída pela portaria nº 5.490/2018, do processo seletivo para a seleção de Professores com vistas à contratação por tempo determinado seleção de Professor, para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, Estado da Paraíba. Resolve PRORROGAR o prazo de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, até o dia 16 de maio de 2018.

Sumé-PB, 10 de maio de 2018
Newton Viana de Brito
Presidente da Comissão



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000
TELEFONE: (083) 3553 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA